



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 09/2019-DIREN-ANP/PF FIRMADO ENTRE A DIRETORIA DE ENSINO DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA E A EMPRESA JOSE LUIZ PINHEIRO DE AZEVEDO - ME, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, por intermédio da **DIRETORIA DE ENSINO DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA**, com sede na Rodovia DF 001, Km 2 Setor Habitacional Taquari - Lago Norte, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0083-82, neste ato representada por sua Diretora, **LUCIANA DO AMARAL ALONSO MARTINS**, Delegada de Polícia Federal, nomeada pela Portaria nº 1.097, de 24 de janeiro de 2023, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2 do dia 24 de janeiro de 2023, e com a delegação de competência conferida pela Portaria nº 17.403, de 26 de janeiro de 2023, do Diretor-Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço nº 019, de 26 de janeiro de 2023, com fundamento nos processos SEI 08204.001516/2023-91 e 08204.002334/2017-90, firma o Sexto Termo de Apostilamento do Contrato nº 09/2019 - ANP/DGP estabelecido com a Empresa **JOSE LUIZ PINHEIRO DE AZEVEDO - ME**, CNPJ nº 14.925.328/0001-23, com a finalidade de:

1. Reajustar o valor da Cessão de Uso (restaurante e lanchonete) no percentual de 5,36% (cinco ponto trinta e seis por cento), com base no IPCA-E Amplo, abrangendo o interregno de abril/2022 a março/2023, correspondendo a R\$ 6.644,10 (seis mil seiscientos e quarenta e quatro reais e dez centavos), elevando o valor anual para R\$ 130.601,22 (cento e trinta mil seiscientos e um reais e vinte e dois centavos), retroativo a 03 de abril de 2023, com base no 8º§ do art. 65 da Lei 8.666/93 e na cláusula sexta do instrumento contratual.

1.1 Em decorrência do reajuste, o valor mensal da Cessão de Uso a partir de 03/04/2022 é:

Cessão de Uso	Valor Mensal
Restaurante	R\$ 9.497,46
Lanchonete	R\$ 1.385,98
Total Mensal	R\$ 10.883,44

2. Reajustar no percentual de 5,36% (cinco ponto trinta e seis por cento), com base no IPCA-E Amplo, compreendendo o interregno de abril/2022 a março/2023, a partir de 03/04/2023, o valor do quilograma das refeições (café da manhã, almoço e jantar), nos termos da cláusula sexta contratual.

2.1. Em decorrência do reajuste, o valor do quilograma a partir de 03/04/2023 é:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Reajustado
------	-----------	-------------------	------------------

1	Restaurante - Café da Manhã (self service)	Valor Quilograma (kg)	R\$ 33,08
2	Restaurante - Almoço (self service)	Valor Quilograma (kg)	R\$ 40,09
3	Restaurante - Jantar (self service)	Valor Quilograma (kg)	R\$ 35,62

3. A Contratada deverá apresentar reforço da garantia contratual, conforme previsto no Termo de Referência e no Termo de Contrato original.

4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas neste Termo de Apostilamento.

LUCIANA DO AMARAL ALONSO MARTINS
Delegada de Polícia Federal
Diretora de Ensino da Academia Nacional de Polícia
Ordenadora de Despesas da UG 200340



Documento assinado eletronicamente por **TARCISIO JOSE DA SILVA JUNIOR, Coordenador(a)**, em 06/06/2023, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DO AMARAL ALONSO MARTINS, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 07/06/2023, às 07:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29267022** e o código CRC **AA927574**.